

CONTRATO

Contrato nº 1051/2019 – SMS
Processo nº P004539/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CECHETTI & CADINI – COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-Ce, Cep.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **CECHETTI & CADINI – COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME**, com sede na cidade de Erechim, Rio Grande do Sul, Rua Pernambuco, nº 1173, CEP: 99.704-448 inscrita no CNPJ sob o nº 26.965.609/0001-99, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o **DOUGLAS CADINI**, brasileiro, residente e domiciliado em Rua Frei Gentil, Nº 65, Bairro Centro, no Município de Getúlio Vargas-RS, CEP: 99.900-000 portador da Carteira de Identidade nº 8089029766 CIC: 022.588.610-39 têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 103/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 103/2017, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO


3.1. Constitui objeto deste contrato Aquisições de MEDICAMENTOS Analgésicos e Anti-inflamatórios, destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.



CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 5.550,00** (cinco mil quinhentos e


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

cinquenta reais).

2	185.000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 mg	COMPRIMIDO	0,0300	R\$ 5.550,00
				TOTAL	R\$ 5.550,00

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos oriundos da seguinte classificação:

0701.10301.0102.2011.33903000.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitação - SMS





CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete nº15, Bairro: Junco CEP: 62.030-495 Sobral-CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. O prazo da entrega do objeto a ser adquirido não poderá ser superior a 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da nota de empenho ou outro instrumento hábil.

10.1.3. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.5. Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Compra(s) / Nota(s) de Empenho(s), a entrega será de acordo com a necessidade da administração.

10.1.6. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. O prazo de validade do medicamento deverá ser de, no mínimo, 12 meses contando a partir da data de entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico.

10.2.4. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras, deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: CAF SOBRAL "VENDA PROIBIDA AO COMERCIO".

11.3. O contratado ou o fornecedor se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS





do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

11.4. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.7. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 10 (dez) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE


12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.


12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.


12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS





12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral, designado(a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS





14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

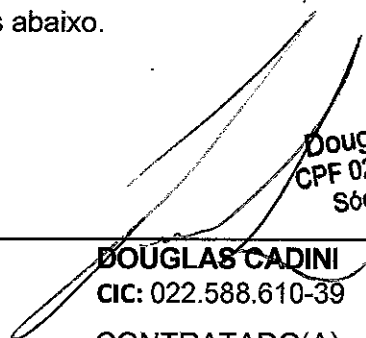
17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 25 de Abril 2019.



GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE



DOUGLAS CADINI
CIC: 022.588.610-39
CONTRATADO(A)

Douglas Cadini
CPF 022 588 610-39
Sócio-Gerente

Testemunhas:

1. 

CPF: 006.873.350-00

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

2. 

CPF: 027.750.063-02

DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA - MAIS PAIC - O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA as datas, horários e locais das entrevistas dos candidatos selecionados na primeira etapa da seleção de vagas para bolsistas do Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC, conforme tabela abaixo. Sobral (CE), 25 de abril de 2019 Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

	CANDIDATAS	DATA - HORÁRIO
1	ALINY RAFAELLA ALVES DA COSTA	26/04/19 - 08h20
2	BENEDITA BENILDA LINHARES	26/04/19 - 08h20
3	DÉBORA MENDES AUGUSTO	26/04/19 - 08h45
4	FRANCISCA CÉLIA CORDEIRO ARAÚJO CEZÁRIO	26/04/19 - 08h45
5	FRANCISCA MARIA MARQUES	26/04/19 - 09h10
6	FRANCISCA SILVA ARAÚJO SABOIA	26/04/19 - 09h10
7	HELAINY RAIMUNDA RAMOS	26/04/19 - 09h35
8	LUCIVÂNIA SOARES DA COSTA	26/04/19 - 09h35
9	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES BATISTA	26/04/19 - 10h00
10	PRISCILLA PONTES BEZERRA MENDES	26/04/19 - 10h00
11	SÍLVIA MARIA DO NASCIMENTO	26/04/19 - 10h30
12	YONARA DE FARIAS HOLANDA	26/04/19 - 10h30

LOCAL: Secretaria da Educação do Sobral - Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE.

PORTARIA Nº 040/2019 - SME, DE 16 DE ABRIL DE 2019 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 2074/18. **RESOLVE:** Art. 1º. Instituir uma Comissão de Sindicância para apuração dos fatos constantes no Processo nº P067700/2019, correspondente ao acidente envolvendo 01 (um) ônibus escolar, aos 13 dias do mês de abril do ano de 2019, na localidade de Forquilha/CE, a qual transportava 12 (doze) crianças/adolescentes e 03 (três) adultos. Art. 2º. Designar, para compor a Comissão de Sindicância, os seguintes servidores, lotados na Secretaria Municipal da Educação: I - Jacyrá Pinintel Gomes Sampaio Sales, servidora efetiva, Matrículas nº 937 e 15820, na qualidade de Presidente; II - Charles Antônio Ximenes de Paiva, Gerente DNS 3, Matrícula nº 25.272, na qualidade de Secretário; III - Francisco Ferreira Lopes Junior, Agente Administrativo, Matrícula nº 20.899, como membro. Parágrafo Único. Caberá ao presidente da Comissão o provimento dos meios para a realização de suas atividades. Art. 3º. Esta Comissão desenvolverá seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias. Art. 4º. A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Sobral (CE), 16 de abril de 2019. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** CECHETTI & CADINI - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato Aquisições de MEDICAMENTOS Analgésicos e Anti-inflamatórios, destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 103/2017. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr. Ajax Souza Cardozo **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 25 de abril de 2019 e findando no dia 24 de abril de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Douglas Cádini. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** FARMACÊ INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato Aquisições de MEDICAMENTOS Analgésicos e Anti-inflamatórios, destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 103/2017. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr. Ajax Souza Cardozo **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 25 de abril de 2019 e findando no dia 24 de abril de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Geraldo Celso Alves de Lima. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** NDS DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato Aquisições de MEDICAMENTOS Analgésicos e Anti-inflamatórios, destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 103/2017. **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.140,00 (treze mil e cento e quarenta reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr. Ajax Souza Cardozo **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 25 de abril de 2019 e findando no dia 24 de abril de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Virgílio Del Giudice Junior. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato Aquisições de MEDICAMENTOS Analgésicos e Anti-inflamatórios, destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 103/2017. **VALOR GLOBAL:** R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr. Ajax Souza Cardozo **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 25 de abril de 2019 e findando no dia 24 de abril de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Maurício Cavalcante Filizola. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato Aquisições de MEDICAMENTOS Analgésicos e Anti-inflamatórios, destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 103/2017. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr. Ajax Souza Cardozo **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 25 de abril de 2019 e findando no dia 24 de abril de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Leonardo Teixeira Alves de Oliveira. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** UNI HOSPITALAR CEARA LTDA - EPP. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato Aquisições de MEDICAMENTOS Analgésicos e Anti-inflamatórios, destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 103/2017. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.077,00 (quatro mil e setenta e sete reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr. Ajax Souza Cardozo **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 25 de abril de 2019 e findando no dia 24 de abril de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ericson Bruno Dantas de Moraes. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** VIX COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato Aquisições de MEDICAMENTOS Analgésicos e Anti-inflamatórios, destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 103/2017. **VALOR GLOBAL:** R\$ 28.250,00 (vinte e oito mil e duzentos e cinquenta reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr. Ajax Souza Cardozo **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 25 de abril de 2019 e findando no dia 24 de abril de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Idaiana Santos Ayres. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, através da sua comissão de licitação, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, AUTUADA SOB O Nº 2019.04.22.04-PM/NO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE MECÂNICA, DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO E DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PNEUS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-CE, TIPO MENOR PREÇO, COM DATA DE ABERTURA MARCADA PARA O DIA 13 DE MAIO DE 2019, ÀS 09:00 horas, na sala da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, situada na AV. PERIMETRAL SUL, S/N, CENTRO. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em dias normais de expediente, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou através do telefone (88) 3546 1685.

Nova Olinda, 25 de Abril de 2019.
LEONEL CASTILHO GOES DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.04.26.01**

A Comissão de Licitação, localizada na Praça Anastácio Maia, nº 40-Centro-Orós/CE, comunica aos interessados que no dia 13 de maio de 2019, às 08:00h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2019.04.26.01. Objeto: contratação de serviços de manutenção preventiva/corretiva em veículos/máquinas e motocicletas, de diversas marcas, com fornecimento de peças e acessórios genuínos, para suprir as necessidades da frota das Diversas Unidades Administrativas do Município de Orós/CE, conforme descrição constante no Anexo I deste edital. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00h às 12:00h.

Orós/CE, 26 de abril de 2019.
JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÓS

EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços Nº 2018.12.14.01-TP - Contrato: 2019.04.26.01. Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. Contratada: SCS Construtora LTDA-ME. Data da Assinatura do Contrato: 26 de Abril de 2019. Valor Global do Contrato: R\$ 1.009.914,17 (hum milhão, nove mil, novecentos e quatorze reais e dezesseis centavos), sendo Lote I: R\$ 503.631,72 (quinhentos e três mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos), referente a pavimentação de diversas ruas do Bairro Pedra Branca, e Lote II: R\$ 506.282,45 (quinhentos e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), referente a pavimentação de diversas ruas do Bairro Buriú dos Esmeros. Procedimento Licitatório: Tomada de Preços Nº 2018.12.14.01-TP. Objeto: construção de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas dos Bairros Pedra Branca e Buriú dos Esmeros, na sede do Município de Pacajós, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias. Prazo de Vigência: 31 de Dezembro de 2019. Origem dos Recursos: Federal (PT 1041930-71 pedra Branca e PT 1048873-26 Buriú dos Esmeros) Tesouro - Recurso Próprio. Dotação Orçamentária: 10.01.15.451.0007.1.009 Assina pela Contratada: Francisco Stenio Carvalho Sobôia Filho. Cargo: Sócio-Administrador. Assina pela Contratante: Rodrigo Nogueira de Carvalho. Cargo: Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 09.016/2019-TP**

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacatuba - CE torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 15 de maio de 2019 às 10:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pacatuba, localizada na Rua Coronel João Carlos, nº 345, Pacatuba - Ceará, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preço (Menor Preço Global), cujo objeto é a reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde José B. Leandro, localizada na Rua Topázio, s/n, Alvorada, no Município de Pacatuba - Ce, captação, poda, calação e meio fio, bem como manutenção de Aterro Sanitário Municipal, incluindo Sistemas de Drenagem, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Pacatuba - CE, 25 de abril de 2019.
JARA LOPES DE AQUINO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019/PP**

A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Pedra Branca-CE torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 13 de Maio de 2019, às 08:30 horas, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca/CE, estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, tombado sob o Nº 019/2019/PP, com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em bombas elétricas, correção e reparo de peças hidráulicas, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedra Branca - CE. O qual encontra-se na íntegra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, fone: 0, 48-3515.2437, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h e no site do TCE <https://www.tce.ce.gov.br/>.

Pedra Branca - CE, 26 de abril de 2019.
ANNE EVERLINE DE OLIVEIRA ALMEIDA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019 - SESA**

A Prefeitura Municipal de Potengi, torna público o resultado da fase de habilitação relativa à Tomada de Preços Nº 011/2019 - SESA, que tem por objetivo a contratação de serviço de construção de conjuntos sanitários com reservatório e caixa de passagem para implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Potengi - CE, conforme Convênio Nº CV 1104/17. Empresas Habilitadas: S & T Construções e Locações de mão de Obra EIRELI - ME CNPJ nº 18.413.043/0001-64; Ágape Serviços EIRELI - ME - CNPJ nº 25.372.042/0001-84; Fenix - Locações e Empreendimentos EIRELI - CNPJ nº 13.057.186/0001-03; IPN - Construções e Serviços EIRELI - ME - CNPJ nº 17.895.1967/0001-60; Podium Empreendimentos EIRELI EPP - CNPJ nº 09.527.996/0001-62; A.L.I. Construtora LTDA - ME - CNPJ nº 15.621.138/0001-85; FR Locações e Serviços EIRELI - ME - CNPJ nº 97.545.946/0001-75; J. Campos Empreendimentos EIRELI - CNPJ nº 23.837.839/0001-84. Empresas Inabilitadas: L S Construções e Empreendimentos LTDA - CNPJ nº 31.937.297/0001-40 - deixou de atender ao item 4.2.5. c/c 4.2.5.1 Balanço Patrimonial não

Registrado na Junta Comercial, não apresentou CRP do Contador, Declarações em discordância do Edital; J A Macedo Santana Construccoes - CNPJ nº 22.645.024/0001-00 - deixou de atender aos seguintes itens do Edital: 4.2 c/c 4.2.1, 4.2.3 "h"; E A da Silva Construções - CNPJ nº 22.853.186/0001-64 - Contrato de Prestação de Serviços do Engenheiro sem firma reconhecida, não apresentou CRP do Contador. Construtora Modelo LTDA - CNPJ nº 01.680.098/0001-38 - Não apresentou CRP do Contador; M.A dos Santos Cordeiro EIRELI - CNPJ nº 27.998.611/0001-27 - Não apresentou CRP do Contador. Fica aberto o prazo recursal previsto art. 103, Inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Caso não sejam interpostos recursos, e abertura dos envelopes nº 02 - Proposta de Preços fica marcada para o dia 08 de maio de 2019, às 09h, na Sala da CPL, na Rua José Edmilson Rocha nº 135, Centro, Potengi/CE. (Maiores informações nos dias e horários de funcionamento da Prefeitura através do telefone (0XX88) 3538.1262.

Potengi/CE, 26 de abril de 2019.
PETRUS BARBOSA DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 20190128, cujo objeto: Aquisição de veículo modelo ambulância tipo A - Simples Remoção. Origem: Pregão Eletrônico Nº 13.004/2019-PE. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, Contratada: Francisco Carlos Caldas Moura - ME, Valor Global do Contrato R\$ 314.800,00 (trezentos e quatorze mil, oitocentos reais). Data da Assinatura: 01/04/2019. Vigência do Contrato: 31/12/2019, Signatários: Antônio Eugênio Gomes de Almeida - Secretário e Francisco Carlos Caldas Moura - Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DO CONTRATO

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2018/30883. Extrato do Contrato Nº 012/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADA: MIGUEL FROTA VINAS. OBJETO: Aquisição do medicamento Bromoprida 4 mg/ml, que será destinado às unidades de saúde do município, conforme especificações constantes no Termo de Referência. COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2018/30883. VALOR GLOBAL: R\$ 7.046,50 (Sete Mil e Quarenta e Sels Reais e Cinquenta Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 31 de janeiro de 2019 e findando no dia 31 de janeiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Miguel Frota Vinas. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 31 de janeiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 431/2018 Extrato do Contrato Nº 114/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADA: JB FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de medicamentos (Diversos 2) destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 131/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 17.021,00 (Dezessete Mil e Vinte e Um Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 26 de abril de 2019 e findando no dia 25 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. João Breno Andrade Jorge. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 26 de abril de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2018 Extrato do Contrato Nº 075/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADA: LR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e acessórios para serviços de campo, destinados às necessidades dos profissionais da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 134/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 12.679,00 (Doze Mil e Seiscentos e Setenta e Nove Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula de Logística, Sr.ª Raquel Miranda de Vasconcelos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 04 de abril de 2019 e findando no dia 03 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Francisco José Leal de Vasconcelos. Representante da Contratada: Sr. Lucas Alfredo Theodoro. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 04 de abril de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2018 Extrato do Contrato Nº 113/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADA: R.P. DE SOUSA INFORMÁTICA - ME. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao Setor de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 120/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 9.252,60 (Nove Mil e Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula de Logística, Sr.ª Raquel Miranda de Vasconcelos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 26 de abril de 2019 e findando no dia 25 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr.ª Roseane Pereira de Sousa. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 26 de abril de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2017 Extrato do Contrato Nº 105/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADA: CECHETTI & CADINI - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato Aquisição de Medicamentos Analgésicos e Anti-inflamatórios, destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 103/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 5.550,00 (Cinco Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula de Logística, Sr. Ajax Souza Cardozo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 25 de abril de 2019 e findando no dia 24 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Douglas Cadini. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 25 de abril de 2019.